



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 779/1991

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR O LOTE 83-A-1 DA GLEBA PATRIMÔNIO CAMBÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade sob nº. 83-A-1, subdivisão do lote 83-A da Gleba Patrimônio Cambé, com 2.287,93 m², localizado à Rua Bom Sucesso, com os seguintes imóveis:

- a) Lote de terras sob nº. 84-B-5, com 3.393,95 m², subdivisão do lote 84-E da Gleba Patrimônio Cambé;
- b) Lote de terras sob nº. 84-B-1 com 1.663,54 m², subdivisão do lote 84-B da Gleba Patrimônio Cambé.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 19 de dezembro de 1991.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 43/1991.
Autor: Executivo Municipal.